

**ATA Nº 330/DELI/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – 2ª PUBLICAÇÃO**

**OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme França e Jeferson Santiago de Alencar.

**DA REUNIÃO:**

Data: 04 de novembro de 2022

Considerando que parte da equipe que compõe a Comissão Especial de Seleção está inscrita no Projeto Piloto de Teletrabalho, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

**OBJETIVO:** Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **DIMART EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, protocolada sob o nº **19.528.503-9**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>N.º TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.</b>	<b>N.º DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.</b>	<b>FASE DO EMPREENDIMENTO</b>
Fazenda Rio Grande - PR (Residencial Solar do Vale)	90 casas	63 casas	Em contratação junto à CAIXA

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Registra-se que, inicialmente, os documentos apresentados continham inconsistências, verificadas após análise preliminar pela Divisão de Implementação de Programas (mov. 37) e pelo Departamento de Licitação (mov. 48), conforme segue:

1. Manifestação de Interesse: verificamos que o documento foi assinado unicamente pelo Sr. Joilson Tuzi, no entanto, de acordo com a Cláusula Sexta, do Contrato Social, a representação da sociedade cabe, em conjunto, ao Sr. Joilson Tuzi e Sr. Claudemar Caseiro. Ainda, verificamos que o nome da proponente encontra-se incompleto no documento, pois ausente o "LTDA", conforme

### ATA Nº 330/DELI/2022

indicado no contrato social. Desta forma, solicitamos o encaminhamento do documento, com as devidas correções.

2. Declaração de Ausência de Impedimento - DIMART EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA: verifica-se a mesma situação indicada no item 1 em relação à assinatura da Declaração, uma vez que foi assinado apenas pelo Sr. Joilson Tuzi. Assim, solicitamos o encaminhamento do documento devidamente assinado.
3. Ausência de Declaração, expedida pela Caixa, informando a aprovação na análise risco / crédito. Em desacordo com o item 9.1. letra “a” do edital.

Conforme previsto no item 11.4 do edital, em 11/10/2022 (mov. 49) foi aberto prazo de 15 dias para o atendimento das pendências apontadas. Em 26/10/2022, portanto tempestivamente, a empresa encaminhou nova documentação (mov. 51 a 54). Assim, o processo foi remetido à DVIP para reanálise após a diligência realizada.

Registra-se que a conclusão da Comissão Especial tomou por base a Nota Técnica 320/2022 – DVIP (mov.63), abaixo transcrita, bem como a análise realizada pelo Departamento de Licitação, (mov. 67):

#### Nota Técnica 320/2022 – DVIP:

**“Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2021 – 3ª PUBLICAÇÃO – DIMART EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. – FAZENDA RIO GRANDE/PR – 63 UH disponibilizadas para a Cohapar – Processo digital nº 19.528.503-9**

*Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas nos itens 7 e 9 do Edital e aos itens 3 e 4 do Anexo I – Termo de Referência.*

*Os documentos analisados foram apresentados pela DIMART EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.*

<b>EDITAL: ITEM 7 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE</b>					
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO EDITAL</b>	<b>APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)</b>	<b>FLS</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE / LIMITE</b>
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	7.1.1.	SIM	128-130	51	NÃO SE APLICA
<b>EDITAL: ITEM 9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>					
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO EDITAL</b>	<b>APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)</b>	<b>FLS</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE / LIMITE</b>

**ATA Nº 330/DELI/2022**

DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE DE ENGENHARIA	9.1.a.	SIM	132	53	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE DE RISCO/CRÉDITO	9.1.a.	SIM	133	54	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	9.1.b.	SIM	140 143	59 61	01/12/2022 01/12/2022
PROJETO IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA PREFEITURA	9.1.c.	SIM	8	6	NÃO SE APLICA
LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	9.1.c. subitem i.	SIM	9	7	NÃO SE APLICA
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	9.1.d.	SIM	137-138	57	30/11/2022

<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS</b>					
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO TERMO</b>	<b>APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)</b>	<b>FLS</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE / LIMITE</b>
Nº UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE	3.3. a 3.6.	SIM	128	51	Mín. 14 - Máx. 5.000 UH <sup>1</sup> e % Município -Item 3.3.
Nº UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO	3.5.	SIM	128	51	TABELA MUNICÍPIO – ANEXO III <sup>2</sup>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL</b>					
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO TERMO</b>	<b>APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO)</b>	<b>FLS</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE / LIMITE</b>
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS	4	SIM 209.000	128	51	209.000 <sup>3</sup>

**ATA Nº 330/DELI/2022**

VIGENTES					
----------	--	--	--	--	--

<sup>1</sup>Somatório de unidades habitacionais de todos os empreendimentos firmados da empresa junto à Cohapar não deve superar 5.000.

<sup>2</sup>Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinheiro ou Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP.

<sup>3</sup>Valores máximos, conforme Tabela de Municípios presente na Circular Caixa nº 959 de 22/10/2021.

*Conclui-se, portanto, que a DIMART EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. **CUMPRIU** os requisitos acima.”*

**DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:**

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital, apresentados pela DIMART EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.:

8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	12	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	15	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	8.1 "d"	SIM	18	15/03/2023
FGTS	8.1 "e"	SIM	64	29/11/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	24	26/12/2022
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM - CLAUDEMAR CASEIRO E JOILSON TUZI	52	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM - JOILSON TUZI/ CLAUDEMAR CASEIRO	30/32	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X
<b>8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - MARTUZI EMPREENDIMENTOS LTDA - 32214394000177</b>				

**ATA Nº 330/DELI/2022**

DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	13	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	16	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	8.1 "d"	SIM	19	15/03/2023
FGTS	8.1 "e"	SIM	66	23/11/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	25	26/12/2022
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM	28	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM	30	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X
<b>8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - DINORTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP - 17308585000104</b>				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	14	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	17	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	8.1 "d"	SIM	20	15/03/2023
FGTS	8.1 "e"	SIM	65	29/11/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE	8.1 "f"	SIM	26	26/12/2022

**ATA Nº 330/DELI/2022**

FALÊNCIA				
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM	29	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM	31	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X

Registra-se que o Departamento de Licitação atualizou os Certificados de Regularidade do FGTS das empresas uma vez que a validade dos documentos apresentados, originariamente válidos, expirou no transcorrer do processo.

Conclui-se, portanto, que a DIMART EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme item 8 do edital.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça da empresa licitante e de suas sócias, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

**DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:** Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **DIMART EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, haja vista o atendimento às exigências do edital.

**DO PRAZO RECURSAL:** O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **04/11/2022** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **16/11/2022**.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

*Assinado eletronicamente*  
Elizabeth Maria Bassetto  
Presidente

*Assinado eletronicamente*  
Harrison Guilherme Françóia  
Membro

*Assinado eletronicamente*  
Nara Thie Yanagui  
Membro

*Assinado eletronicamente*  
Jeferson Santiago de Alencar  
Membro

*Assinado eletronicamente*  
Rodrigo Malagurti Di Lascio  
Membro

*Assinado eletronicamente*  
Bruno Costa Schroeder  
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn330.2022DIMARTFAZENDARIOGRANDE63UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Bruno Costa Schroeder (XXX.290.698-XX)** em 04/11/2022 11:24, **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 04/11/2022 11:30, **Rodrigo Malagurti Di Lascio (XXX.159.009-XX)** em 04/11/2022 15:11.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 04/11/2022 11:14, **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 04/11/2022 11:29, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 04/11/2022 11:47.

Inserido ao protocolo **19.528.503-9** por: **Nara Thie Yanagui** em: 04/11/2022 11:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b1aac203c7a2f33df1c40f323d037ac5**.